



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
GABINETE CIVIL

Lei Municipal Nº 761 de 12 de maio de 2021

Reconhece as Igrejas, aos templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias, como atividade essencial no Município de Serra Negra do Norte/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A presente Lei reconhece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Serra Negra do Norte, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais lugares.

Art. 2º - Deverão ser mantidas as seguintes atividades religiosas e sociais:

I – A realização de missas e cultos presenciais, ou similares.

II – O trabalho social das entidades religiosas, que envolva o recebimento e a entrega de doações de alimentos, produtos de limpeza, agasalhos e afins.

Parágrafo único: As atividades referidas nos incisos I e II do Art. 2º desta Lei poderão ser mantidas em tempos de calamidade pública, com a possibilidade de atendimento presencial em tais locais, desde que respeitadas as exigências de combate ao Coronavírus estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - As igrejas, os templos religiosos e as comunidades missionárias poderão realizar seus eventos com a capacidade do público reduzido a 1/4 da sua capacidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, em 12 de maio de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal